



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 038/2021

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO Córrego Reimberg Cocaia – Empreendimento Vila Nascente/Amai – Subprefeitura Capela do Socorro – Município de São Paulo - Capital, que entre si celebram a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e a empresa Transvias Construções e Terraplenagem Ltda.

01	PROCESSO Nº 2014-0.207.674-2	CONTRATO Nº: 050/18
02	CONTRATADA: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.883.194/0001-40, com sede no Município de São Paulo, na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250 – sala 3, Jardim do Lago, CEP. 05397-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.417.069-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.537.858-07, com endereço comercial na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250, Jardim do Lago, CEP. 05397-000.	
03	OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO Córrego Reimberg Cocaia – Empreendimento Vila Nascente/Amai – Subprefeitura Capela do Socorro – Município de São Paulo - Capital.	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.869.301,53 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 13 (treze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, extinguindo-se em 30/06/2021, conforme aditamentos anteriores.	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, com início em 01/07/2021, ficando o término previsto para 31/01/2022, sem alteração do valor contratual.	
07	LEGISLAÇÃO: Inciso II do §1º e §2º do artigo 57, c/c o inciso II do artigo 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, no que couber.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 050/18**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 07 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR.

- 1.1. Por força do Contrato nº 050/18, firmado em 09/08/2018, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no **campo 03 do Quadro Resumo**, pelo valor e prazo de execução expressos respectivamente nos **campos 04 e 05 do Quadro Resumo**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 2.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 056/19, as partes ajustaram a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 14/09/2019, ficando o término previsto para 13/09/2020, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.
- 2.2. Por força do Aditamento Contratual nº 041/20, as partes pactuaram, de comum acordo, a suspensão da prestação de serviços objeto do Contrato nº 050/18, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento que ocorreu em 11/09/2020.
- 2.3. Por Força do Aditamento Contratual nº 057/20, as partes pactuaram, de comum acordo, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços objeto do Contrato nº 050/18, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
- 2.4. Por meio de Aditamento Contratual nº 074/2020, as partes ajustaram, de comum acordo, a retomada da fluência do prazo de execução do ajuste a partir de 10/12/2020, prorrogando o prazo de execução do objeto até 30/06/2021, adotando-se novo cronograma físico financeiro.
- 2.4.1. Ainda, as partes, de comum acordo ajustaram o acréscimo de quantitativos e qualitativos contratuais no importe de 93,45% e a supressão de quantidades e itens no importe de 72,72%, do que resultou um incremento de 20,73% em relação ao valor inicial, o equivalente, em Po, a R\$1.216.948,34 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor estimado do ajuste, em Po, a R\$7.086.249,87 (sete milhões, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), consoante Planilha - Cronograma Físico Financeiro que integrou o aditamento como anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

3.1. Pelo presente Instrumento, as partes ajustam, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, com início em 01/07/2021, ficando o término previsto para 31/01/2022, sem alteração do valor contratual, consoante cronograma físico-financeiro que segue integrando este aditamento sob a forma de Anexo.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a adequar, no prazo de até 20 (vinte) dias contados desta data, o(s) seguro(s) e a garantia contratual de quem tratam as cláusulas 13ª e 14ª do Contrato ora aditado, compatibilizando-os com o prazo de execução neste prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e do Aditamento firmado, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 30 JUN 2021

PELA COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio

PELA CONTRATADA

Guilherme Andrian Salgueiro Lourenço
Diretor

TESTEMUNHAS

Marilú Moura Motta Postól
Gerente de Orç., Controle
de Contr. e Aval. Imobil.
COHAB-SP

Djean Regina da Silva
Diretoria Técnica e de Patrimônio
COHAB-SP



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO CORREGO REIMBERG COCAIA
LOCAL: EMPREENDIMENTO VILA NASCENTE / AMAI
CONTRATO: 0050/16
PROCESSO: 2014-0.207.674-2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$ COM BDI	%	ACUMULADO ATE #br/21	MESES											
					ma/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22			
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÃO	643.417,32	9,08%	122.701,94	83.793,02	112.325,01	158.321,02	166.276,33								
				19,07%	13,07%	17,46%	24,61%	25,84%								
02.00	CANALIZAÇÃO DE CORREGO	1.705.813,23	24,07%	312.330,66					581.130,21	435.325,00	377.027,36					
				18,31%					34,07%	25,52%	22,102/4					
03.00	TRAVESSIA DO CORREGO	4.275.814,49	60,34%	365.268,47		378.664,35	837.615,63	702.624,26	582.606,04	381.685,26	350.470,26	676.870,22				
				8,54%		8,86%	19,59%	16,43%	13,53%	8,93%	8,20%	15,830%				
04.00	URBANIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL / PAISAGISMO	461.204,83	6,51%								289.012,31	129.900,83	42.291,69			
											62,66%	28,17%	9,17%			
	SUB TOTAL Po SIMPLES	7.086.249,87	100,00%	800.301,07	83.793,02	490.989,36	995.936,65	868.900,59	1.163.736,26	817.020,26	1.016.509,93	806.771,05	42.291,69			
				11,29%	1,18%	6,93%	14,05%	12,26%	16,42%	11,53%	14,34%	11,39%	0,60%			
	SUB TOTAL Po ACUMULADO			800.301,07	884.084,09	1.375.083,45	2.371.020,10	3.239.920,69	4.403.656,94	6.220.677,20	6.237.187,13	7.043.858,18	7.086.249,87			
				11,29%	12,48%	19,40%	33,46%	45,72%	62,14%	73,67%	88,02%	99,40%	100,00%			

[Handwritten signature and initials]